PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 3.595/87 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à JOSÉ EDIVALDO PINHEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Camara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º-Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à EDIVALDO PINEHIRO, localizado na árae de expansão urbana da Nova-Marabá, na folha 34, Quadra 02, lote nº 33, com limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 31, pelo lado esquerdo com os lotes nºs. 35, 37, 39, 41, 43, frente para a V-05, fundos com os lotes N$s. 28 e 30 medindo 10:00mts de frente por 31:00mts de lateral direita, com 31:00mts de lateral esquerda, com 09:00mts de fundos.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Públicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Visto:

João Alfredo Veloso de Souza
Secretário de Terras

=Prefeito Municipal=